

SGD 2017/23009/ 054106

OFÍCIO/CIRCULAR/DIPLA Nº 04 /2017

Palmas, 23 de outubro de 2017.

**AOS DIRETORES OU RESPONSÁVEIS DE RECURSOS HUMANOS**  
**ASSUNTO: CRONOGRAMA/GERÊNCIA DE CADASTRO/PLANSAÚDE**

Senhores Diretores e/ou Responsáveis

Segue os cronogramas com as datas limites para adesões, inclusões de dependentes, exclusões, mudança de vínculo e alterações cadastrais junto ao **PLANSAÚDE**, referente aos meses abaixo.

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DATA LIMITE</b>
DEZEMBRO/2017	27/11/2017
JANEIRO/2018	22/12/2017

Recomendo que seja divulgado as datas acima para todos os servidores que são segurados do plano e que remetam os requerimentos à medida que vão sendo protocolados pelos seus titulares, a fim de agilizarmos o seu processamento, uma vez que o não cumprimento do prazo acima implicará que o processamento seja feito apenas na folha do mês seguinte. Solicitamos ainda que, cumpra-se o anexo I – INSTRUÇÕES DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Atenciosamente,

**MÁRCIO BANDEIRA DE MORAIS**  
Diretor do PLANSAÚDEDIPLA - (63) 3218-7317  
Quadra 104 Sul, Rua NE 07,  
Conjunto 02, Lote 40.  
Plano Diretor Sul, Palmas-Tocantins  
CEP:77.020-022  
[www.secad.to.gov.br](http://www.secad.to.gov.br)

**LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADESÃO / INCLUSÃO / ALTERAÇÃO**  
**Servidor Ativo e Inativo**

**ADESÃO:** Preencher todos os campos do formulário, *anexar cópia do último contracheque ou no caso de servidor recém-contratado declaração de exercício emitida pelo RH*, juntamente com a cópia do CPF, RG e comprovante de endereço recente, autenticados em cartório, ou carimbo de confere com original do PLANSAÚDE ou dos Recursos Humanos do Órgão de lotação, datado e assinado.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE** – Identificar os dados do servidor titular e do(s) dependente(s), anexando documentos comprobatórios.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVA O TIPO DA DEPENDÊNCIA**

*As cópias deverão ser autenticadas em cartório, ou carimbo de confere com original do PLANSAÚDE ou dos Recursos Humanos do Órgão de lotação, datados e assinados, caso contrário será INDEFERIDO o pedido.*

<b>CÓD.</b>	<b>DEPENDENTES DIRETOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
<b>1</b>	<b>CÔNJUGE</b>	a) - Certidão de Casamento, RG e CPF do dependente.
<b>2</b>	<b>COMPANHEIRO</b> Para fins de comprovação da dependência apresentar CPF e RG e, <b>pelo menos, mais dois</b> documentos relacionados ao lado: União estável é aquela configurada na convivência Pública, contínua e duradora e estabelecida entre homem e mulher, com objetivo de constituição de família. “(*) Entende-se como comprovante de residência ou de domicílio contas de concessionárias de serviços públicos, extratos bancários (cartão de crédito), contrato de aluguel onde conste o nome do titular ou companheiro; na falta desses, declaração emitida pelo cartório com fé pública”.	a) - Certidão de Nascimento de filho havido entre estes em comum; b) - Certidão de Casamento religioso; c) - Declaração de Imposto de Renda do ano anterior em que conste o companheiro (a) como dependente; d) - Comprovante de conta bancária conjunta recente; e) - Comprovante de mesmo domicílio, sendo um em nome do requerente e outro em nome do companheiro (a); (*) f) - Apólice de seguro em que conste o companheiro (a) como dependente; g) - documento de propriedade de bem móvel ou imóvel em nome dos companheiros, h) - Declaração de união estável feita em cartório (fé pública) recente; i) - Sentença judicial declaratória;
<b>3</b>	<b>FILHO (A) MENOR DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADO (A), INCLUSIVE NO CURSO DE PROCESSO DE ADOÇÃO</b>	a) - Certidão de Nascimento do dependente; b) - CPF e RG do dependente (caso tenha); c) - Comprovante do andamento do processo de adoção, se for o caso.
<b>4</b>	<b>FILHO (A) CURATELADO (A), DESDE QUE A INCAPACIDADE TENHA OCORRIDO DURANTE A MENORIDADE</b>	a) - Certidão de Nascimento do dependente; b) - Sentença de Curatela; c) - Comprovante de invalidez na menor idade, expedido por médico especialista, com CRM devidamente comprovado; d) - CPF e RG (caso tenha).
<b>5</b>	<b>FILHO (A) OU ENTEADO (A) INVÁLIDO (A), MAIOR DE DEZOITO ANOS, DESDE QUE A INVALIDEZ TENHA OCORRIDO DURANTE A MENORIDADE</b>	a) - Certidão de Nascimento, CPF e RG do dependente; b) - Certidão de Casamento ou prova documental da união estável em que o padrasto ou madrasta convivem maritalmente; c) - Atestado Médico ou Laudo, expedido por médico especialista, com CRM devidamente comprovado, juntamente com exames complementares recentes que comprovem a incapacidade na menoridade.
<b>6</b>	<b>ENTEADO (A) MENOR DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADO (A)</b>	a) - Certidão de Nascimento do dependente; b) - Certidão de Casamento ou prova documental da união estável em que o padrasto ou madrasta convivem maritalmente; c) - CPF e RG do dependente (caso tenha).
<b>7</b>	<b>MENOR SOB TUTELA OU GUARDA JUDICIALMENTE DECRETADA</b>	a) - Certidão de Nascimento do menor; b) - Sentença de Guarda, ainda que provisória ou Tutela.
<b>CÓD.</b>	<b>DEPENDENTES INDIRETOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
<b>8</b>	<b>FILHO (A) OU ENTEADO (A) MAIOR DE 18 E MENOR DE 21 ANOS</b>	a) - Certidão de Nascimento, CPF e RG do dependente; b) - Certidão de Casamento ou prova documental da união estável em que o padrasto ou madrasta convivem maritalmente.
<b>9</b>	<b>PAIS</b>	a) - Certidão de Nascimento ou carteira de identidade do Titular; b) - CPF e RG do dependente.
<b>10</b>	<b>IRMÃO (A) NÃO EMANCIPADO (A) MENOR DE 18 ANOS</b>	a) - Certidão de Nascimento ou RG do Titular; b) - Certidão de Nascimento, CPF e RG do dependente.
<b>11</b>	<b>IRMÃO (A) SOLTEIRO (A), INVÁLIDO (A) OU INCAPAZ MAIOR DE 18 ANOS, DESDE QUE A INVALIDEZ OU INCAPACIDADE TENHA OCORRIDO DURANTE A MENORIDADE</b>	a) - Certidão de Nascimento ou RG do Titular; b) - Atestado Médico ou Laudo, expedido por médico especialista com CRM devidamente comprovado, juntamente com exames complementares recentes que comprovem a incapacidade na menoridade; c) - Certidão de Nascimento, CPF e RG do dependente.

**COMPROVAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE CARÊNCIA DE OUTRO PLANO**

Os prazos de carência cumpridos em outros planos são aproveitados pelos assistidos deles oriundos, no que se refere aos procedimentos de consultas, exames laboratoriais e radiologia simples, conforme disposto no Decreto nº 4.051/2010.  
A inscrição no PLANSAÚDE ocorre em até 30 dias após o desligamento do plano original.

a) - Declaração do vínculo do plano emitida pela operadora de origem.